



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente à instalação de **SERVIÇO DE GUINCHO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E LOCAÇÃO DE PÁTIO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.**

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras, e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da promulgação da presente Lei.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único : A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá, ainda a retrocessão automática igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:-

1º - Houver dissolução da firma e/ou paralisação das atividades, por período superior a 12 meses;

2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único : Os dispositivos desta Lei, estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

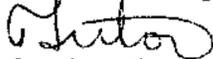
Art. 7º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 3.655, de 22 de outubro de 2008.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de novembro de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

LEI Nº 3.892, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

“ Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município, para instalação de **SERVIÇO DE GUINCHO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E LOCAÇÃO DE PÁTIO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS** ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade a **SOLANGE APARECIDA SANTANA CAYUELA - ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.635.621/0001-00 e Inscrição Estadual nº 522.029.488-110, estabelecida à Rua Perimetral nº 4.439, Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, imóvel este que com área de 1.332,617 metros quadrados, que constitui os lotes nºs 02 e 04 da quadra “B”, do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações:-

LOTE Nº 02

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 02 da quadra “B”, do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 6,00 metros de frente, mais um raio de curvatura de 14,14 metros para a rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a rua Francisco Ribeiro Soares (antiga rua Projetada 04), pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 04, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 01.

LOTE Nº 04

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 04 da quadra “B”, do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente, para a rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 02, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 03, todos da mesma quadra.

